

À CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

Manifestação sobre o Pedido de Parecer Consultivo da República da Colômbia e da República do Chile à Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre a Emergência Climática e Direitos Humanos.

André Soares Oliveira¹, Adryel Gomes dos Santos², Alissa Laura Amaro Pereira³, José Gabriel Gomes Ribeiro⁴, Lara Victoria Arnaud Sampaio Campos⁵, Letícia Lopes de Almeida⁶ e Mateus de Sá Barreto Sabiá⁷, todos cidadãos brasileiros, residentes em Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil, tendo em vista o artigo 44 e 46 da Convenção Americana de Direitos Humanos, ofertamos este escrito à Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre o mencionado Pedido de Parecer Consultivo da República da Colômbia e da República do Chile à Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre a Emergência Climática e Direitos Humanos.

Ofertamos esse escrito desde Juazeiro do Norte, um município de 286.120 habitantes, segundo dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística a partir do Censo realizado em 2022, e localizado no bioma Caatinga⁸. Segundo dados do IDH Municipal fornecidos pelos Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil 2013⁹, Juazeiro do Norte ocupa a 2078^a posição no ranking dos municípios brasileiros, composto por 5565 municípios. O seu IDH é de 0,694 e, considerando os índices

¹ Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Residente e domiciliado em Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

² Estudante de Direito. Residente e domiciliado em Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

³ Estudante de Direito. Residente e domiciliado em Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

⁴ Estudante de Direito. Residente e domiciliado em Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

⁵ Estudante de Direito. Residente e domiciliado em Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

⁶ Estudante de Direito. Residente e domiciliado em Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

⁷ Estudante de Direito. Residente e domiciliado em Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

⁸ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/juazeiro-do-norte/panorama>

⁹ <https://www.undp.org/pt/brazil/idhm-munic%C3%ADpios-2010>

específicos, o IDH relacionado a renda é de 0,644; longevidade, 0,810; e educação, 0,642.

Essa sintética caracterização sobre de onde falamos é importante para justificar a oferta deste escrito e nosso pedido de ingressar como *amicus curiae*. Escrevemos desde uma região historicamente marginalizada na história brasileira e que, mais uma vez, vem o sendo em termos de mudanças climáticas. Diferentemente do Cerrado e da Amazônia, para onde o interesse internacional se volta devido às potencialidades econômicas de exploração de riquezas das mais diversas, além da fronteira agrícola brasileira, a Caatinga não atrai atenção porque não oferece nada a ser explorado economicamente. Com isso, os efeitos deletérios das mudanças climáticas sobre um bioma já tão frágil como a caatinga terminam sendo deixados de lado.

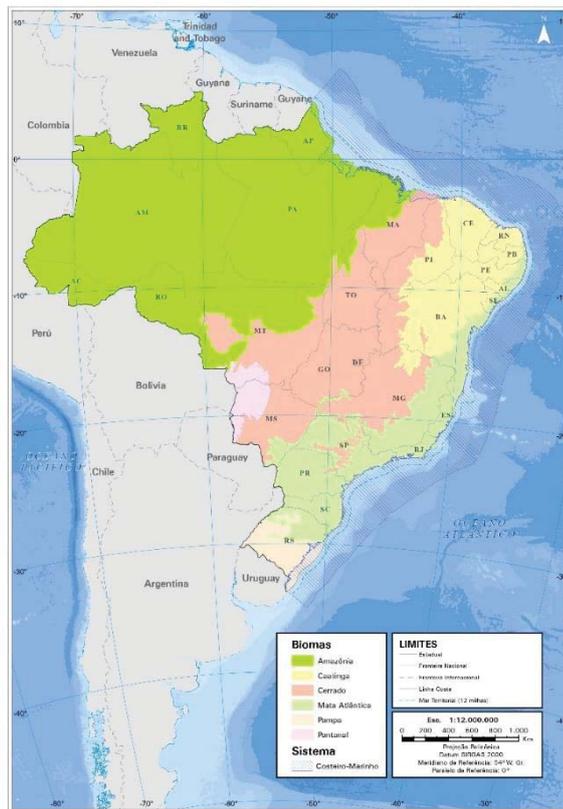
O BIOMA CAATINGA E SEU PERFIL SOCIOECONÔMICO NO BRASIL

A caatinga é um bioma de ocorrência única do Brasil, em toda a extensão caracteriza-se o clima semiárido. Nesse sentido, é importante delimitar alguns conceitos, principalmente como o de bioma e de clima, uma vez que o clima semiárido não é uma exclusividade da caatinga, ainda que a caatinga, enquanto bioma único de ocorrência no Brasil, esteja delimitado à caatinga.

Primeiro, deve-se ter uma clareza sobre o que se entende como bioma. Após uma apurada reflexão sobre o conceito, **Coutinho** o define nos seguintes termos: “considera-se que um bioma é uma área do espaço geográfico [...] que tem por características a uniformidade de um macroclima definido, de uma determinada fitofisionomia ou formação vegetal, de uma fauna e outros organismos vivos associados, e de outras condições ambientais [...] Estas características todas lhe conferem uma estrutura e uma funcionalidade peculiares, uma ecologia própria”¹⁰

O clima semiárido não é uma exclusividade brasileira, ocorrendo, de acordo com as classificações das ciências do clima, entre os paralelos 20º e 30º, tanto no hemisfério norte quanto no sul. As principais características são as temperaturas elevadas com baixa amplitude térmica e chuvas escassas, mal distribuídas e longos períodos de seca.

¹⁰ COUTINHO, Leopoldo Magno. O conceito de bioma. *Acta Botanica Brasilica*, [S.L.], v. 20, n. 1, p. 13-23, mar. 2006. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-33062006000100002>.



Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a Caatinga ocupa 9,9% do território brasileiro.

Biomos Continentais Brasileiros	Área Aproximada (Km ²)	Área / Total Brasil (Km ²)
Amazônia	4196943	49,3%
Cerrado	2036448	23,9%
Mata Atlântica	1110182	13,0%
Caatinga	844453	9,9%
Pampa	176496	2,1%
Pantanal	150355	1,8%
Total Brasil	8514877	100%

Na Caatinga vivem cerca de 27 milhões de pessoas, sendo a maioria carente e dependente dos recursos do bioma para sobreviver¹¹.

No Brasil, para fins de classificação e entendimento governamental, entende-se caatinga e semiárido como sinônimos, sendo que a Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), órgão governamental criado nos anos 50 e que passou por diversas formatações desde então, entende o semiárido – também denominado como polígono das secas – como uma vasta região que encobre todo o

¹¹ <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/ecossistemas-1/biomos/caatinga>

interior nordestino, abrangendo os nove Estados do Nordeste e Maranhão e Minas Gerais. Observe-se o mapa abaixo retirado de fontes oficiais da SUDENE¹²



Normalmente, as reflexões sobre a emergência climática, em especial aquelas que envolvem o Brasil, estão voltadas para a região amazônica – locus da maior diversidade biológica do mundo – e também há uma certa preocupação com o cerrado, em virtude do avanço da fronteira agrícola. Entretanto, pouco se fala a partir de uma perspectiva nordestina, mais especialmente do sertão/caatinga/semiárido, expressões aqui tomadas em conjunto.

Até o século XVIII, pode-se afirmar, com base em **Celso Furtado**¹³, que a região Nordeste, viveu em certo isolamento, tendo em vista uma econômica açucareira no litoral e a pecuária nas extensões do interior, ou seja, na caatinga.

As unidades produtivas (engenho e pecuária) preservavam sua forma original, sendo que o crescimento era apenas em extensão – mais terra e mão-de-obra. Não havia nenhuma mudança estrutural que repercutisse em produtividade, com baixa expressão monetária dada a autossuficiência e o trabalho escravo.

O enfraquecimento da economia do açúcar faz com que a população litorânea busque subsistência na criação de gado, movendo-se para o interior. A única renda que os que lidavam com gado conseguiam era aquela que vinha do couro. A pecuária transforma-se em economia de subsistência. Essa economia de subsistência

¹² <https://www.gov.br/sudene/pt-br/assuntos/projetos-e-iniciativas/delimitacao-do-semiarido>

decorrente da pecuária – ou seja, mesmo com menos procura de gado no litoral, isso não afeta a produção de alimentos – possibilitou um crescimento da população nordestina no período.

Péricles de Oliveira Carvalho¹⁴, tratando sobre a trajetória do desenvolvimento nordestino, dividindo-o em ciclos, nota que após o declínio da interação da econômica litorânea do açúcar e do interior pecuário, ocorreu um esquecimento da região por parte dos governos quando o eixo econômico se desloca para o centro-sul com a corrida do ouro, café e posteriormente a industrialização.

No Nordeste, o que ficou foi um desenvolvimento incipiente nas capitais formada basicamente pelo que restou do ciclo do açúcar e o interior pecuário. Diante das severidades das longas secas e ausência de uma política de enfrentamento capaz de atender a todos, o semiárido nordestino transformou-se, durante os anos 70 e 80, em local de intenso fluxo migratório. A atuação de órgãos governamentais e políticas indutoras de desenvolvimento concentraram suas ações nas capitais, em especial Fortaleza, Recife e Salvador, deixando o interior à mingua.

Essa situação transforma o semiárido/caatinga em região de intenso fluxo migratório em direção às capitais ou mesmo aos Estados mais desenvolvidos da Federação: notadamente São Paulo e Rio de Janeiro. Isso colaborou ainda mais para o processo de subdesenvolvimento da região semiárida.¹⁵ Esse processo migratório é tão presente na cultura do semiárido/caatinga, que em 1964, o poeta **Antônio Gonçalves da Silva**, conhecido popularmente como Patativa do Assaré, compôs um poema, posteriormente cantado na voz de **Luiz Gonzaga**, chamado de ‘A Triste Partida’¹⁶, onde relatava exatamente esse processo migratório da caatinga induzido pela seca e pela ausência de políticas públicas. Destacamos os seguintes trechos do longo poema, escrito na forma de literatura de cordel¹⁷:

*Setembro passou
outubro e novembro
Já tamo em dezembro
Meu Deus, que é de nós
(Meu Deus, meu Deus)*

¹⁴ Péricles de Oliveira Carvalho, C. (2018). O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORDESTE NOS ANOS PÓS-SUDENE (2000-2016). Revista Paranaense De Desenvolvimento - RPD, 39(134). Recuperado de <https://ipardes.emnuvens.com.br/revistaparanaense/article/view/987>

¹⁵ Moura, H. A. de. (2011). A migração nordestina em período recente: 1981/1996. Cadernos De Estudos Sociais, 15(1). Recuperado de <https://periodicos.fundaj.gov.br/CAD/article/view/1236>

¹⁶ A íntegra do poema pode ser encontrado neste endereço <https://drive.google.com/file/d/10ekcV5fcvZBb5IS3I2NcSfBxzUJEuT6V/view?usp=drive_link>.

¹⁷ Santos, V. O. C., & da Silva dos Santos, A. . (2023). UMA LEITURA DISCURSIVA DE A TRISTE PARTIDA. *Afluyente: Revista De Letras E Linguística*, 8(23), 266–282. <https://doi.org/10.18764/2525-3441V22N9.2023.29>

*Assim fala o pobre
Do seco nordeste
Com medo da peste
Da fome feroz
(Ai, ai, ai, ai)*

[...]

*Sem chuva na terra
Descamba janeiro
Depois fevereiro
E o mesmo verão
(Meu Deus, meu Deus)*

*Entonce o nortista
Pensando consigo
Diz "isso é castigo"
Não chove mais não
[...]*

*Agora pensando
Ele segue outra trilha
Chamando a família
Começa a dizer
(Meu Deus, meu Deus)*

*Eu vendo meu burro
Meu jegue e o cavalo
Nós vamo' a São Paulo
Viver ou morrer
(Ai, ai, ai, ai)*

*Nós vamo' a São Paulo
Que a coisa 'tá feia
Por terras alheias
Nós vamo' vagar
(Meu Deus, meu Deus)*

*Se o nosso destino
Não for tão mesquinho
Daí pro mesmo cantinho
Nós torna a voltar
(Ai, ai, ai, ai)*

[...]

*Pois logo aparece
Feliz fazendeiro*

*Por pouco dinheiro
Lhe compra o que tem
(Ai, ai, ai, ai)*

[...]

*Distante da terra
Tão seca, mas boa
Exposto à garoa
A lama e o baú
(Meu Deus, meu Deus)*

*Faz pena o nortista
Tão forte, tão bravo
Viver como escravo
No norte e no sul
(Ai, ai, ai, ai)*

A principal ameaça da emergência climática para a caatinga é aquela que advém da diminuição da já escassa pluviosidade. Nesse cenário, a desertificação é uma ameaça constante na realidade da caatinga brasileira. **Tavares, Arruda e Silva**¹⁸, em artigo sobre a urgente temática, concluem que a desertificação já é uma realidade no semiárido, ainda que em diferentes níveis, considerando que as terras do semiárido brasileiro são suscetíveis à desertificação, considerando fatores edafoclimáticos. Os efeitos diretos desse processo são a redução da disponibilidade hídrica, declínio das atividades agrícolas e econômicas como um todo, tornando a população ainda mais vulnerável e sujeita a deslocamentos forçados.

Segundo **José Bueno Conti**¹⁹, trata-se de um resultados dos processos de mudanças climáticas antrópicas em decorrência da superexploração de um bioma frágil. A história também pesa nessas variáveis onde a predominância do latifúndio e o pouco acesso à água nos períodos de seca estimula um processo de desertificação mediante a exploração inadequada de um solo que já é pobre para uma agricultura de subsistência.

Dados do **Atlas Brasil**²⁰ relacionados a 2021, composto por dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, demonstram, na tabela abaixo, a situação do Índice de Desenvolvimento Humano dos Estados Brasileiros onde os Estados que

¹⁸ TAVARES, Válder Cardoso; ARRUDA, Ítalo Rodrigo Paulino de; SILVA, Danielle Gomes da. Desertificação, mudanças climáticas e secas no semiárido brasileiro: uma revisão bibliográfica. Geosul, [S.L.], v. 34, n. 70, p. 385-405, 25 mar. 2019. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). <http://dx.doi.org/10.5007/2177-5230.2019v34n70p385>.

¹⁹ CONTI, José Bueno. A QUESTÃO CLIMÁTICA DO NORDESTE BRASILEIRO E OS PROCESSOS DE DESERTIFICAÇÃO. Revista Brasileira de Climatologia, [S.L.], v. 1, n. 1, p. 7-14, 31 dez. 2005. ABClima (Brazilian Association of Climatology). <http://dx.doi.org/10.5380/abclima.v1i1.25226>.

²⁰ <http://www.atlasbrasil.org.br/ranking>

estão majoritariamente na Caatinga – ressaltados em negrito – compõe a parte de baixo da tabela, em relação aos índices todos analisados pelo IDH

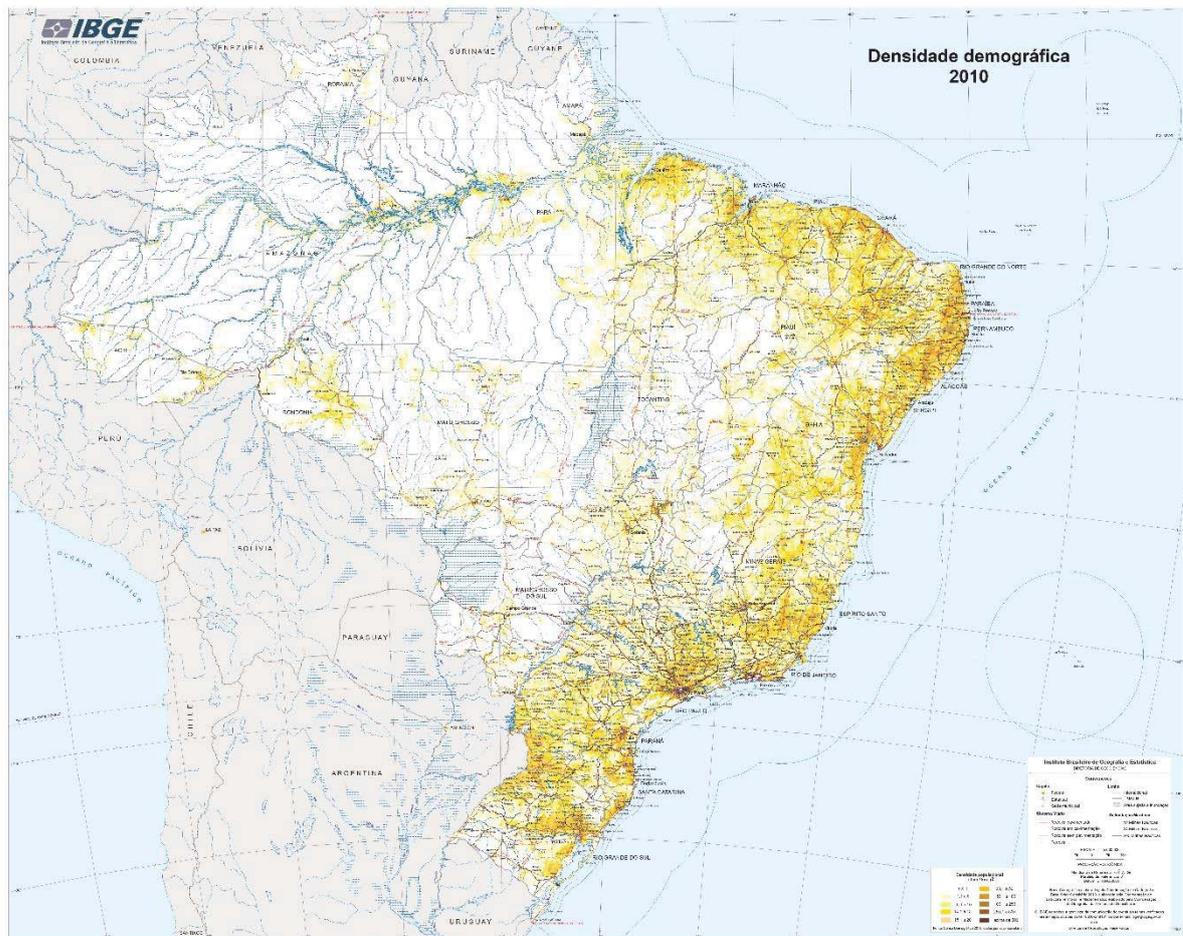
Unidade	Posição IDHM	IDH M	IDHM Renda	IDHM Educação	IDHM Longevidade
Distrito Federal	1	0,814	0,821	0,817	0,803
São Paulo	2	0,806	0,771	0,839	0,81
Santa Catarina	3	0,792	0,759	0,79	0,827
Minas Gerais	4	0,774	0,718	0,762	0,846
Rio Grande do Sul	5	0,771	0,767	0,75	0,797
Espírito Santo	5	0,771	0,715	0,742	0,864
Paraná	7	0,769	0,744	0,78	0,785
Rio de Janeiro	8	0,762	0,759	0,758	0,769
Mato Grosso do Sul	9	0,742	0,733	0,741	0,751
Goiás	10	0,737	0,714	0,778	0,721
Mato Grosso	11	0,736	0,72	0,758	0,73
Ceará	12	0,734	0,658	0,766	0,784
Tocantins	13	0,731	0,684	0,732	0,779
Rio Grande do Norte	14	0,728	0,692	0,68	0,819
Pernambuco	15	0,719	0,647	0,721	0,797
Acre	16	0,71	0,655	0,692	0,788
Sergipe	17	0,702	0,662	0,684	0,764

Rondônia	18	0,7	0,677	0,694	0,731
Amazonas	18	0,7	0,641	0,72	0,744
Roraima	20	0,699	0,68	0,673	0,745
Paraíba	21	0,698	0,653	0,669	0,779
Bahia	22	0,691	0,648	0,659	0,772
Pará	23	0,69	0,645	0,686	0,744
Piauí	23	0,69	0,649	0,698	0,726
Amapá	25	0,688	0,648	0,647	0,778
Alagoas	26	0,684	0,63	0,679	0,748
Maranhão	27	0,676	0,603	0,716	0,715

A ocupação do território brasileiro, conforme salienta **Sérgio Buarque de Holanda**²¹, desde a colonização portuguesa, é essencialmente litorânea e tropical. Naquele momento, havia um grande receio de mover-se terra adentro e, com isso, despovoar o litoral.

Segundo mencionado, a economia nordestina colonial articulava o açúcar do litoral e a pecuária e agricultura de subsistência no interior, ou seja, na caatinga. Abaixo, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística relacionados a 2010, demonstra a densidade populacional do território brasileiro.

²¹ HOLANDA, Sérgio Buarque de. Raízes do Brasil. 27.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.



Note-se, a partir do mapa, que enquanto o a Amazônia e o Cerrado ainda constituem grandes vazios demográficos, *vis-a-vis*, o interior nordestino, ou seja, a caatinga, possuem uma maior densidade populacional, demonstrando o alcance do impacto que a emergência climática tem sobre esta população que não é destinatária de preocupações sobre mitigação e adaptação como os biomas da Amazônia e do Cerrado atraem em atenção internacional.

RESPOSTAS EM DIREITOS HUMANOS À EMERGÊNCIA CLIMÁTICA CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES DA CAATINGA

As mudanças climáticas enquanto problema de desenvolvimento

O enfrentamento das emergências climáticas apenas pode ser feito em termos de desenvolvimento. Não se trata, claro, de replicar ou adaptar as premissas dos modelos de desenvolvimento que foram alardeados após a Segunda Guerra Mundial e vendidos aos países subdesenvolvimento como receituário para deixarem para trás suas situações subalternas.

Rist²² assevera que a doutrina do desenvolvimento hoje perdeu o foco no cenário da política internacional tanto nos países do Norte quanto nos países do Sul. Nos Estados Unidos e na Europa – principalmente na União Europeia – isso é uma consequência da própria crise financeira. Abandona-se o uso do termo ‘desenvolvimento’, tido como desgastado e tão complexo na medida em que foi sendo adjetivado, e prefere-se concentrar esforços na promoção do crescimento.

De fato, desenvolvimento nunca deixou de ser tomado como crescimento econômico, promovido a qualquer custo. Trata-se de uma consequência da crise de 2008 quando os governos – exitosos em políticas de desregulamentação do setor financeiro sob a égide neoliberal – são chamados a salvar, às custas do erário público, o sistema financeiro, aumentando a dívida pública e, como consequência, implementando uma agenda de austeridade que recai sobre o contribuinte. Por sua vez, a promoção do crescimento como resposta à crise tem impacto direto no meio ambiente em termos de consumo de energia e poluição, pressionando recursos não-renováveis.

Roberts e Parks²³ salientam que durante os mais de trinta anos de cooperação ambiental, os problemas ambientais locais, mais urgentes para os países em desenvolvimento (saneamento, fornecimento de água potável, desertificação, etc.), são colocados de lado em nome de problemas ambientais globais (atmosfera, mudanças climáticas, etc.) que são próprios dos países do Norte. Deste modo, as mudanças climáticas são um problema cuja estrutura é complexa de ser enfrentada. Além disso, para compreender a política ambiental global em termos de mudanças climáticas é necessário ter em mente três desigualdades fundamentais relacionadas a responsabilidade, vulnerabilidade e mitigação. Entretanto, apesar de sua importância, notam que a desigualdade global, sempre presente sobretudo nos discursos dos representantes do Terceiro Mundo, passa quase que despercebida ou é apenas marginalmente tratada no âmbito desses estudos.

Falkner²⁴ assinala que o desafio político das mudanças climáticas não pode ser subestimado. De fato, até hoje a política ambiental global enfrentou desafios que em sua maioria, quando relacionados a poluição, eram passíveis de solução por correções no sistema produtivo. Porém, as mudanças climáticas exigem uma reestruturação do modelo econômico vigente desde a revolução industrial. Isso implica necessariamente em custos que ninguém estaria disposto a dispender. O enfrentamento adequado dos problemas climáticos requer medidas enérgicas no curto

²² RIST, Gilbert. *The History of Development: from western origins to global faith*. 4. ed. London: Zed Books, 2014.

²³ ROBERTS, J. Timmons; PARKS, Bradley C.. *A Climate of Injustice: Global Inequality, North-South Politics, and Climate Policy*. Cambridge, Mass: Mit Press, 2006. 384 p.

²⁴ FALKNER, Robert. *The Paris Agreement and the new logic of international climate politics*. *International Affairs*, [s.l.], v. 92, n. 5, p.1107-1125, 31 ago. 2016. Oxford University Press

prazo, porém, em virtude dos ciclos eleitorais, os governantes não conseguem justificá-las ou mesmo tem pouca preocupação com o tema. De fato, os efeitos da falta de ação adequada estão em um horizonte distante de suas ambições eleitorais, o que endossa uma postura de ‘esperar para ver’.

Porém, é necessário entender que, principalmente para os países em desenvolvimento, as negociações relacionadas às mudanças climáticas colocam em questão muito mais do que simplesmente a implementação de obrigações de mitigação por meio da redução de emissões, mas, principalmente, colocam questões relacionadas a injustiça e desigualdade seja no âmbito das próprias mudanças climáticas – em termos de responsabilidade, mitigação e vulnerabilidade – ou mesmo faz emergir desigualdades estruturais no âmbito das relações internacionais (divisão internacional do trabalho) que se refletem em toda a política ambiental global e em outras searas da política internacional²⁵

Parks e Roberts²⁶ escrevem que a desigualdade entre Norte e Sul que aparece como principal entrave às negociações climáticas está relacionada exatamente ao debate sobre o fosso que separa essas duas realidades, ou seja, trata-se, na verdade, de uma discussão sobre a desigualdade global. Essa desigualdade – principalmente em termos de oportunidade, poder político e resultados distributivos – segundo os mencionados autores, afeta substancialmente a possibilidade de acordos climáticos efetivos uma vez que molda compreensões distintas da realidade e impossibilita um consenso mínimo sobre o que deva ser considerado como justo.

Deste modo, resta evidente que a crise do desenvolvimento – pela sua inaptidão de entregar aquilo que foi prometido, ou seja, a equalização da desigualdade global onde aquelas ex-colônias poderiam um dia chegar no mesmo padrão de bem-estar de suas antigas metrópoles coloniais – apenas torna o problema das mudanças climáticas ainda mais intratável.

As mudanças climáticas não podem ser compreendidas isoladamente, seja enquanto problema ambiental global, seja enquanto pauta da agenda internacional. Isso faz com que sejam contextualizadas entre outros problemas tão intrincados e urgentes – e que hoje não contam com a mesma atenção da política internacional – e, do mesmo modo, a sua governança não deve ser estudada de modo isolado da política internacional.

²⁵ PARKS, Bradley C; ROBERTS, J Timmons. Inequality and the global climate regime: breaking the north-south impasse. *Cambridge Review Of International Affairs*, [s.l.], v. 21, n. 4, p.621-648, dez. 2008. Informa UK Limited. <http://dx.doi.org/10.1080/09557570802452979>.

²⁶ ROBERTS, J. Timmons; PARKS, Bradley C.. *A Climate of Injustice: Global Inequality, North-South Politics, and Climate Policy*. Cambridge, Mass: Mit Press, 2006. 384 p.

Dryzek et al²⁷ analisam que, mesmo encarando as mudanças climáticas como um fato inquestionável e ligada à atividade humana sobre a Terra, tem-se que, para enfrentá-la efetivamente, deve-se reduzir a emissão de gases que provocam efeito estufa e, ao mesmo tempo, prover meios de transição para um novo modelo econômico. Disto decorre um conjunto de respostas bem conhecidas – transição para uma economia de baixo carbono (economia verde), mudança da matriz energética, novos padrões de vida, etc. – mas o desafio se coloca necessariamente no plano político, ou seja, na disposição de governos, sociedades e empresas em abandonar os padrões atuais.

Deste modo, coloca-se em xeque todo um modelo de sociedade nascido na Revolução Industrial e propagandeado pelo mundo como o único possível para atingir um status de bem-estar material rotulado como progresso. Conforme evidenciaram os capítulos anteriores, em especial depois da Segunda Guerra Mundial, as relações internacionais, no que toca à interação entre as antigas potências coloniais e os países emergentes da dissolução de seus impérios – comumente chamados de Terceiro Mundo -, são organizadas tendo como eixo a promessa do desenvolvimento e a implementação de políticas que o induzam.

A compreensão do desenvolvimento sempre esteve centrada em um aumento do bem-estar material das sociedades em padrões que não levam em conta as pressões exercidas sobre os recursos naturais e, conseqüentemente, as externalidades negativas produzidas pela atividade industrial. Conforme bem lembra **Rist**²⁸, ao analisar vários conceitos de desenvolvimento, estes quase sempre estão centrados na ideia de ‘mais’, principalmente em termos materiais.

Deste modo, até mesmo a gênese da política ambiental global, marcada inicialmente por uma desconfiança dos países do Terceiro Mundo, apenas se tornou interessante aos mesmos quando foi conjugada com promessas de desenvolvimento – daí surgindo o oxímoro do desenvolvimento sustentável.

Dryzek et al²⁹ fazem referência a uma sociedade desafiada pelas mudanças climáticas, ‘*climate-challenged*’. Porém, é interessante notar, ao que se questionarem sobre qual seria essa ‘sociedade’, os autores são enfáticos em afirmar que as mudanças climáticas são, entre os problemas ambientais globais já enfrentados anteriormente, o primeiro efetivamente global e que, por isso mesmo, lidar com ele

²⁷ DRYZEK, John S.; NORGAARD, Richard B.; SCHLOSBERG, David. *Climate-challenged society*. Oxford: Oxford University Press, 2013.

²⁸ RIST, Gilbert. *The History of Development: from western origins to global faith*. 4. ed. London: Zed Books, 2014.

²⁹ DRYZEK, John S.; NORGAARD, Richard B.; SCHLOSBERG, David. *Climate-challenged society*. Oxford: Oxford University Press, 2013.

torna-se tão complexo. Tendo isso em mente, continuam os autores, as mudanças climáticas afetam a todos, mas não da mesma forma e, nesse sentido, devem-se ter claras as necessidades específicas de parcelas da sociedade mais vulneráveis.

A desigualdade climática, mencionada por **Roberts e Parks**³⁰, está relacionada sobretudo com aspectos de **responsabilidade, mitigação e vulnerabilidade**. Todos esses dilemas éticos e políticos levantados pelas mudanças climáticas em termos de uma justa negociação Norte-Sul, levam à necessidade de enquadrar o tema das mudanças climáticas dentro do contexto da justiça ambiental ou, mais especificamente, da justiça climática, enquanto base ética para avaliar os supostos progressos nas negociações.

Schlosberg³¹ ensina que a noção de justiça ambiental nasce da observação de que os males ambientais eram distribuídos de forma desigual, expondo determinadas comunidades mais que outras. Porém, logo o movimento de justiça ambiental começa a questionar o conceito de meio ambiente, os fatores que levam à injustiça ambiental, assim como o próprio conceito de justiça.

Ciplet, Roberts e Khan³², tratando especificadamente sobre o que determinam como 'injustiça climática', salientam que as mudanças climáticas atingem determinados grupos sociais – e Estados – de modo mais intenso em pelo menos três maneiras: nas causas, impactos e mesmo nas respostas. Os mencionados autores chamam atenção que, no âmbito das causas, as próprias indústrias de combustíveis fósseis impactam em termos de extração, processamento, transporte e armazenagem. O desflorestamento – ocasionado principalmente para implantação de monoculturas orientadas para exportação – impacta severamente em termos de perda de terras cultiváveis e ameaças à saúde. Por sua vez, os efeitos das mudanças climáticas atingem principalmente os Estados mais pobres que não têm recursos para se adaptar ou mesmo socorrer suas populações diante de eventos climáticos extremos. Um ponto interessante também é pensar os impactos das respostas das mudanças climáticas que também podem ser adversos para populações marginalizadas, como por exemplo a ênfase a biocombustíveis em monoculturas extensivas que tem como efeitos colateral o aumento do preço dos alimentos, entre outros.

Trata-se, assim, de promover um modelo de desenvolvimento que alcance todos – sejam países ou cidadãos, seja no nível global ou local. Esse modelo de

³⁰ ROBERTS, J. Timmons; PARKS, Bradley C.. A Climate of Injustice: Global Inequality, North-South Politics, and Climate Policy. Cambridge, Mass: Mit Press, 2006. 384 p.

³¹ SCHLOSBERG, David. Theorising environmental justice: the expanding sphere of a discourse. Environmental Politics, [s.l.], v. 22, n. 1, p.37-55, fev. 2013. Informa UK Limited. <http://dx.doi.org/10.1080/09644016.2013.755387>.

³² CIPILET, David; ROBERTS, J. Timmons; KHAN, Mizan R. Power in a Warming World: The New Global Politics of Climate Change and the Remaking of Environmental Inequality. Cambridge, MA: MIT Press, 2015.

desenvolvimento apenas pode ser implementado em termos de direitos humanos, enquanto linguagem política que conta com uma aceitação *quase* universal, uma vez que deve ser implementado tendo em vista o bem de todos.

Desenvolvimento, emergência climática e direitos humanos

O artigo 26 da Convenção Americana de Direitos Humanos³³ é o locus para acomodar juridicamente as demandas relacionadas aos direitos econômicos, sociais e culturais, tendo em vista o que estabelece a Carta da Organização dos Estados Americanos, a seguir referida apenas como Carta.

São as obrigações contidas no capítulo VIII da Primeira Parte da mencionada Carta, que vai do artigo 30 ao 52, que devem ser a guia para a resposta às questões colocadas por Chile e Colômbia no mencionado pedido de Parecer Consultivo. Além da densificação dos direitos mencionados no Protocolo de San Salvador, de

São quatro os casos paradigmáticos na jurisprudência da Corte em que ela foi instada a se pronunciar sobre direitos econômicos, sociais e culturais: *Acevedo Buendía y otros vs Perú* (2009), *Lagos del Campo vs Perú* (2017), *Cuscul Pivaral y otros Vs. Guatemala* (2018) e *Lhaka Honhat vs. Argentina* (2020).

Esta Corte já teve ocasião de manifestar-se sobre as ligações entre meio ambiente e direitos humanos na Opinião Consultiva de OC-23/17 sobre Meio Ambiente e Direitos Humanos, entre os quais a questão da água, da saúde, dos deslocamentos internos e das crianças.

Nessa nova solicitação, a Corte tem a oportunidade de traçar as diretrizes de um modelo de desenvolvimento pautado pelos direitos humanos e que inclua a todos como única via eficaz no enfrentamento das mudanças climáticas.

A questão hídrica na Caatinga

A problemática que envolve o clima na caatinga vai muito além de altas temperaturas que são naturais desse bioma brasileiro, é necessário observar a grande influência das mudanças climáticas que impactam esse ecossistema. Dessa forma, a questão hídrica é um dos assuntos principais a serem abordados, pois trata-se de um bem valioso e essencial para qualquer forma de vida.

A água, segundo a ONU, se submete como um bem comum e não uma *commodity*. Todavia, existe a distinção entre água como direito de bem público e como recurso

³³ Os Estados-Partes comprometem-se a adotar providências, tanto no âmbito interno como mediante cooperação internacional, especialmente econômica e técnica, a fim de conseguir progressivamente a plena efetividade dos direitos que decorrem das normas econômicas, sociais e sobre educação, ciência e cultura, constantes da Carta da Organização dos Estados Americanos, reformada pelo Protocolo de Buenos Aires, na medida dos recursos disponíveis, por via legislativa ou por outros meios apropriados.

hídrico, observando-se que a diferença de ambas existe no campo econômico e do interesse público.

Tal recurso, por se tratar de algo renovável na natureza, tem a mesma quantidade desde sempre, por seguir o ciclo hídrico natural. Porém, a distinção que se interpreta neste ensaio está contida na quanti-qualidade da água em alguns territórios mundiais, com foco na caatinga. De acordo com a ONU, será um dos ambientes que sofrerá com o estresse hídrico até 2050, o que viabiliza o debate de forma rápida e urgente.³⁴

Falar de água, é falar de vida, assim como nas palavras de Paulo Affonso Leme Machado³⁵: “Negar água ao ser humano é negar-lhe o direito à vida: ou, em outras palavras, é condená-lo à morte”. Assim sendo, ao tratar de mudanças climáticas em face dos direitos fundamentais, pode-se concorrer a um mínimo existencial em âmbito internacional.

Segundo **Mendes**³⁶, a caatinga pode dar lugar a uma vegetação mais árida com predominância de cactáceas até o final do século XXI, além do déficit hídrico devido às mudanças climáticas que alteram a quantidade de água do solo. Por se tratar de um aumento da temperatura, neste caso a evapotranspiração se tornaria maior, logo, mesmo que a quantidade de chuva não se altere, permaneceria neste estado devido a mudança de temperatura causada pela transformação do clima. Apesar de ser um bioma marcado pela sazonalidade do regime de chuva, composta por severas e longas estiagens que resultam em rios de regimes intermitentes, os cenários de clima futuros indicam redução de vazões e aumento de eventos extremos de secas, o que atinge todo um sistema de bioeconomia por meio da pecuária e da agricultura, tanto quanto do consumo de água potável, podendo agravar a situação de várias pessoas.

O artigo 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos traz em seu caput o direito à vida para todos. Considerando o consumo de água potável uma ação essencial para a manutenção da vida humana, tal ideia reforça a água como um direito. Além disso, a subsistência de famílias inteiras depende da utilização hídrica na agricultura, por exemplo, favorecendo a argumentação de que o direito à vida se liga diretamente com o direito ao consumo de água.

Na mesma linha trata a Convenção Americana, que tem em seu artigo 26 a interpretação de direitos que decorrem dos recursos hídricos, como sociais e econômicos. Ademais, a própria Corte Interamericana de Direitos Humanos, no

³⁴ <https://www.brasildefato.com.br/2020/07/28/ha-dez-anos-onu-declarava-acesso-a-agua-e-saneamento-como-direito-humano>

³⁵

³⁶ MENDES, Sandra Maria. Impacto das mudanças climáticas na disponibilidade hídrica no bioma caatinga. Dissertação. Mestrado em Meio Ambiente e Desenvolvimento. UFPE, 2015.

juízo do caso *“Comunidades Indígenas Miembros de La Asociación Lhaka Honhat (Nuestra Tierra) vs Argentina”* destacou o direito à água intrínseco ao direito a um meio ambiente saudável, à saúde e a uma alimentação correta, condenando o Estado argentino à criação de um fundo de desenvolvimento sustentável.

Nesse caso, inclusive, foi a primeira vez que a Corte analisou o direito ao meio ambiente sadio, alimentação, água e identidade cultural como direitos autônomos, à luz do artigo 26 da Convenção Americana.

Tais situações comprovam a necessidade do reconhecimento ao direito de consumir recursos hídricos como um direito humano, analisando o impacto que pode ser causado pelas mudanças climáticas em um ambiente como a caatinga. A Organização das Nações Unidas, ao emitir a **Resolução 64/A/RES/64/292 de 2010**, reconhece o acesso à água como essencial para o exercício pleno da vida e dos direitos humanos.

Dessa forma, pessoas que estão em situação de vulnerabilidade no enfrentamento de secas e estiagens na convivência da caatinga serão ainda mais prejudicadas caso a situação piore, pois já há uma extrema e urgente necessidade de ações governamentais de acesso à água. Diante do cenário de mudanças climáticas repentinas nesse bioma brasileiro, faz-se necessária a mudança de mentalidade para que haja o devido controle e a minimização dos impactos que podem ser causados.

Uma estratégia sugerida pelo engenheiro agrônomo **João Suassuna**³⁷ é a melhor gestão de armazenamento dos recursos hídricos. Segundo o autor, meios consistentes que possam preservar bacias e suas distribuições corretas podem contribuir para uma melhor gestão da água no nordeste brasileiro.

Além disso, a redução do desmatamento e a limitação do uso de combustíveis fósseis devem ser medidas presentes no combate às mudanças climáticas. Os investimentos em ciência e tecnologia devem ser feitos por parte do Estado, pois assim há o desenvolvimento de novas tecnologias que possam substituir poluentes.

A redução da utilização hídrica em fábricas e outros meios de produção também podem contribuir para que haja um maior núcleo de economia deste bem, valorizando e redistribuindo para que mais pessoas possam ter acesso.

Levando em conta que as grandes produções fabris contribuem para a poluição ambiental, ainda é possível destacar altas utilizações de recursos hídricos. Seguindo as determinações da ONU cumuladas com decisões importantes da Corte

³⁷<https://www.ecodebate.com.br/2019/05/31/gestao-estrategica-dos-recursos-hidricos-no-contexto-do-bioma-caatinga-artigo-de-joao-suassuna>.

Interamericana de Direitos Humanos será posto o devido reconhecimento às dificuldades enfrentadas por quem convive na caatinga, verificando a urgência de ações adaptativas que possam frear os avanços de temperatura.

Sendo tal bioma reconhecido por secas e altas temperaturas, além de já haver uma difícil convivência na área, o aumento da temperatura da Terra impactaria de forma abrupta o consumo de água na região, diminuindo o nível das bacias, açudes e o solo.

As crianças e adolescentes

O bioma da caatinga, formado pelos estados do Nordeste e pelo norte de Minas Gerais, possui como características climáticas temperaturas elevadas, clima seco, baixo índice de chuva, que se torna mais expressivo no período de estiagem. Contudo, diversos fenômenos, principalmente ocasionados por ações antrópicas vêm, ocasionando alterações no ecossistema, biodiversidade e os fatores climáticos, pelos quais essas mudanças climáticas se preponderam em diversos tipos de entraves para efetivação de direitos básicos para subsistência humana, em especial, para crianças e jovens.

Em 2022, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) publicou um longo relatório sobre o impacto das mudanças climáticas sobre crianças e adolescentes no Brasil³⁸ e, nesse relatório, o órgão mencionado frisa bem a vulnerabilidade de crianças e adolescentes na região Nordeste do Brasil, com claro destaque para a caatinga.

Enquanto titulares de direitos humanos de forma especial, que embora estejam salvaguardados por diversos amparos legais, tais como a Declaração Universal dos Direitos das Crianças, muitas possuem, devido a problemática central mencionada, dificuldades de encontrar em seu cotidiano social qualquer guarita que legitime suas garantias. O que torna mais preocupante, se levar em consideração o fato destes ainda estarem em formação cognitiva e fisiológica, se tornam um grupo mais vulnerável, frente a essa problemática.

O primeiro cenário a ser analisado são os riscos à saúde que as crianças e adolescentes, enfrentam de forma direta e indireta, frente a essas alterações climáticas, e nesse sentido temos a exemplo o risco de falta d'água, muito em relação ao baixo índice pluviométrico, mas também pela falta de efetivação de programas e iniciativas públicas para a distribuição de água às diversas famílias que vivem nessa perspectiva, no qual hodiernamente, possui um grande índice de atingimento

³⁸ <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/criancas-adolescentes-e-mudancas-climaticas-no-brasil-2022>

justamente na região nordeste, quando verificado com o cenário nacional, como é visto no estudo realizado pela empresa “EX ANTE Consultoria Econômica” e pelo “CEDBS”, que consta que em 2022, constatou que 8,916 milhões de moradias brasileiras não estavam ligadas à rede geral de abastecimento de água tratada em 2022, sendo 35% localizado na região nordeste, o que é equivalente a 3,117 milhões de residências atingidas, o que diretamente afeta na manifestação mínima de preceitos básicos de subsistência a essa população³⁹.

Outrossim, a fome é um problema que é conveniente em relação a esse problema, vez que a degradação do bioma e de seus recursos naturais, principalmente no processo de desertificação, faz com que haja dificuldade na produção alimentar, tanto para comercialização quanto para produção familiar, o que gera insegurança alimentar, principalmente para pessoas com menos poder econômico aquisitivo.

Atualmente de acordo com a “Rede Penssan”, cerca 22 milhões e 508 mil pessoas nordestinas encontram-se nesse cenário no ano de 2022. Em relação ao atingimento das crianças sobre esse contexto, se torna mais alarmante, pois segundo a mesma fonte de pesquisa, 49,4% dos lares com crianças na mesma região são afetados pela possibilidade de ficarem sem comer⁴⁰.

Por sua vez, os fenômenos intensificados pelas mudanças climáticas, para além dos efeitos danosos supracitados para a manutenção da sobrevivência humana, tal vertente também possui uma outra visão relativo a seus efeitos adversos a aplicabilidade dos direitos sociais e demais direitos fidedignos a crianças e adolescentes, principalmente para aquelas que encontram a margem de recursos financeiros ou sem apoio familiar estruturado, o que pode levar a diversos condicionamentos que desviam a maturação dos menores, enquanto indivíduos em desenvolvimento.

Tais desvios podem ser perceptivos quanto se observa o número abundante de evasão escolar e analfabetismo, que se tratando na região semiárida, que na contagem do IBGE, em 2022, por um número de 59,4% dos jovens com até 15 anos não sabem ler ou escrever, tendo o mesmo instituto, apontado em 2019, que 12,2% de jovens, não estavam inseridos ao ambiente educacional escolar. O que propicia ainda mais o vigor desses malefícios sociais, são justamente, a má aplicabilidade de

³⁹ FREITAS, Fernando Garcia; MAGNABOSCO, Ana Lelia. A vida sem saneamento para quem falta e onde mora essa população. TRATA BRASIL. Nov. 2023. Disponível em: <https://tratabrasil.org.br/wp-content/uploads/2023/11/VERSAO-FINAL-PRIVACAO-DO-SANEAMENTO.pdf>. Acesso em: 13/12/2023.

⁴⁰ ALVIM, Mariana. Fome e insegurança alimentar atingem metade dos lares com crianças no Norte e Nordeste. UOL. 14 nov. 2022. Cotidiano. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2022/09/14/fome-e-inseguranca-alimentar-atingem-metade-dos-lares-com-criancas-no-norte-e-nordeste.htm#:~:text=Por%20fim%2C%20o%20relat%C3%B3rio%20afirma,%2C9%25%20no%20Sul>. Acesso em: 09/12/2023.

políticas públicas que realmente possam minorar esses prejuízos ao bem-estar coletivo, na utilização da infraestrutura que possam acompanhar o cerne de tais realidades, em razão que por exemplo, o risco de seca, intensificação de desertificação do solo, chuvas torrenciais fora da previsibilidade correspondente a estação vigente, são efeitos das mudanças climáticas mais visíveis atualmente ao longo do ano, e por óbvio que trazem de retorno a necessidade de migração do nível populacional regional para outras regiões, justamente, em razão da ampliação de desemprego causado pela fragilidade econômica de uma localização arrasada para investimento agrícola, escasso de recursos hídricos e com risco da deterioração da biodiversidade local⁴¹.

Outrossim, tais transformações climáticas servem, no seio social como a preservação de um ciclo contínuo no seio social sobre as violências dos direitos dos sujeitos juvenis, no qual são prosperados como consequência de outros, como os já citados acima, pode-se tecer a mesma perspectiva ao trabalho infantil, não obstante, em 2019, o IBGE também constatou que 33% de 2,4 milhões de menores de idade, exercendo trabalhos informais. Por fim, podemos concluir que há uma enorme necessidade de refletir os efeitos danosos que as mudanças climáticas estão gerando na vida e nos direitos das crianças e adolescentes, bem como pensar na eficácia das ações das entidades públicas responsáveis em combater ou minorar tais efeitos na atualidade.

Os impactos climáticos na saúde da população correspondem a desestabilização climática, isto é, um evento agressivo é gerado por aumento da temperatura, derretimento acelerado das calotas polares e extremo das precipitações. Na região da caatinga é refletido nas chuvas de verão, aumento exagerado da temperatura e umidade do ar baixa, com isso gerando aumento da temperatura global causando uma pressão na região nordeste, estados como Pernambuco e Sergipe são exemplos de como são atingidos, com aumento de doenças respiratórias como asma e pneumonia, junto disso óbito de crianças e idosos.⁴²

Já em dias frios é formado uma barreira de calor na atmosfera, gerado pelo aumento da poluição e isto ainda acaba misturado com o ar, causando crises de asma frequente. Em dias chuvosos, ocorre aumento de casos de gripe e virose na população como um todo, além de casos de dengue crescentes. Isto é algo formado por problemas climáticos e socioeconômicos, a população mais pobre não chega a ter acesso a uma equipe hospitalar de qualidade pelo sucateamento do sistema de saúde

⁴¹ BIGAS, Bárbara; GARCIA, Carolina Borin. Analfabetismo no Brasil é maior na população que vive no nordeste e reflete desigualdades estruturais. *Jornal da USP*. 21 jul. 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/analfabetismo-no-brasil-e-maior-na-populacao-que-vive-no-nordeste-e-reflete-desigualdades-estruturais/>. Acesso em: 11/12/2023.

⁴² MENDES, Sandra Maria. Impactos das Mudança Climáticas na Disponibilidade Hídrica no Bioma Caatinga. 2015. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco.

pública junto com a dificuldade em acesso a remédios, já que crianças não tem o sistema imunológico totalmente formado e idosos estão mais fragilizados, fazendo com que esses grupos acabem morrendo com maior facilidade. Outro problema presente que aumenta doenças do tipo são queimadas, pois grande parte da população tem doenças respiratórias crônicas, como rinite alérgica, sinusite, faringite e entre outras, meses como junho há aumento significativo de queimadas.

Migrações internas e deslocamento forçado por causas climáticas

As migrações internas na região da Caatinga são influenciadas por diversos fatores ligados a essa região. Entre esses fatores estão, as condições climáticas, e os impactos da seca tendo em vista que a Caatinga tem condições climáticas áridas e semiáridas, o que acaba ocasionando a escassez de água e secas frequentes, fazendo com que tanto a agricultura e a pecuária seja estritamente difícil nessa região, o que acaba fazendo com que pessoas busquem regiões com condições mais favoráveis com recursos hídricos e oportunidades de subsistência.

Migrações em massa de pessoas da Caatinga, principalmente em direção à região centro-sul, do Brasil motivadas pela seca não são uma novidade no cenário brasileiro. Lá, os migrantes da seca são mão-de-obra barata para trabalhos pesados, desprovidos de qualquer rede de proteção social e hostilizados pela população local. Ao longo do tempo, várias levas migratórias ocorreram. Nunes, Silva e Cordeiro⁴³ relatam a migração nordestina e sua inclusão como mão-de-obra nos canaviais paulistas. Moura⁴⁴ relata a imigração recente, a partir dos anos 80, em função do milagre econômico brasileiro que ocorre no centro-sul e o abandono da Caatinga pelos governos. A migração nordestina também teve como destino a Amazônia, sobretudo no ciclo da borracha e atraídos pelo garimpo, conforme relata Guillen⁴⁵. Santos⁴⁶ relata o impacto dessa migração na cultura do homem da caatinga e os esforços de, mesmo longe da sua terra natal, manter tal cultura viva por meio de várias expressões, cuja literatura de cordel – cujo poema ‘Triste Partida’ é um exemplo – é uma importante expressão.

⁴³ NUNES, Danielle Milenne Príncipe; SILVA, Marcelo Saturnino da; CORDEIRO, Rosineide de Lourdes Meira. A experiência de trabalho e dos riscos entre os trabalhadores-migrantes nordestinos nos canaviais paulistas. *Saúde e Sociedade*, [S.L.], v. 25, n. 4, p. 1122-1135, dez. 2016. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-12902016145485>.

⁴⁴ Moura, H. A. de. (2011). A migração nordestina em período recente: 1981/1996. *Cadernos De Estudos Sociais*, 15(1). Recuperado de <https://periodicos.fundaj.gov.br/CAD/article/view/1236>

⁴⁵ Guillen, I. (2000). “Expatriados dentro da própria pátria”: A migração nordestina para a Amazônia. *TRAVESSIA - Revista Do Migrante*, (37), 31–35. <https://doi.org/10.48213/travessia.i37.772>

⁴⁶ SANTOS, Luciany Aparecida Alves. Literatura de cordel e migração nordestina: tradição e deslocamento. *Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea*, [S.L.], n. 35, p. 77-91, jun. 2010. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/2316-4018356>.

Em um país de dimensões continentais como o Brasil, o desafio é o tratamento a ser dado aos migrantes que pode surgir agora em virtude do avanço do processo de emergência climática, expulsando-os de suas próprias terras, despindo-os de sua cultura, em direção a outras regiões do país, mas, mesmo assim, ‘expatriados dentro de sua própria pátria’.

Em 1998, o Alto-Comissariado das Nações Unidas para Refugiados lançou os ‘Princípios Orientadores em relação aos Deslocados Internos’⁴⁷. Nesse documento, definiu-se deslocados internos como “pessoas, ou grupos de pessoas, forçadas ou obrigadas a fugir ou abandonar as suas casas ou seus locais de residência habituais, particularmente em consequência de, ou com vista a evitar, os efeitos dos conflitos armados, situações de violência generalizada, violações dos direitos humanos ou calamidades humanas ou naturais, e que não tenham atravessado uma fronteira internacionalmente reconhecida de um Estado”. Juntamente com esse documento, foi publicado, em 1999, um Manual para aplicação desses Princípios⁴⁸.

No caso da Caatinga brasileira, o que existe é que na iminência dos efeitos deletérios das mudanças climáticas sobre o bioma, com a ameaça de desertificação, isso torne inviável a agricultura e pecuária que, mesmo de subsistência, ainda são responsáveis pela fixação das populações nesses locais. Sem nenhuma renda advinda de atividades produtivas, é necessário que o Estado garanta alternativas em termos de políticas públicas de desenvolvimento para a região, de modo a fixar a população local. Isso deve ser feito, obviamente, em termos de direitos humanos. Considere-se também que, na ausência de tais políticas, é necessário que os governos estejam preparados para movimentos migratórios internos – como é o caso brasileiro – em decorrência dos efeitos das mudanças climáticas.

O Parecer Consultivo desta Corte sobre as relações entre meio ambiente e direitos humanos toca na questão dos deslocamentos ocasionados por questões ambientais, mas entendemos que agora é necessário aprofundar a questão no horizonte da emergência climática. Sem mencionar que esses processos tendem a afetar muito mais as mulheres, os idosos e as crianças.

Conclusão

Diante da emergência climática, que a cada dia que passa torna-se uma realidade na vida das pessoas, é necessário que o direito internacional dos direitos humanos em âmbito regional, sob a guia da Convenção Americana e interpretado por esta Corte,

⁴⁷https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Documentos_da_UNU/Principios_orientadores_relativos_aos_deslocados_internos_1998.pdf

⁴⁸ http://www.dhnet.org.br/dados/manuais/a_pdf/manual_deslocados_internos.pdf

ofereça diretrizes para guiar a atuação dos Estados e de fomentar o debate público sobre tais ações.

O nosso pedido de amicus curiae e este escrito que ofertamos tem como objetivo colaborar para que a Corte tenha uma visão a mais completa possível das diversas consequências das mudanças climáticas no padrão de proteção dos direitos humanos no continente americano.

O Brasil, esse país de dimensões continentais e que comporta grandes biomas dentro de seu território, possui distintas realidades dentro de sua fronteira que merecem igual atenção no que se refere aos efeitos deletérios das mudanças climáticas. O nosso foco, neste escrito, foi demonstrar, na medida do possível, os efeitos sobre a Caatinga, esse bioma único brasileiro, historicamente marginalizado, e onde vive mais de 10% da população brasileira.

Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil. 18 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE SOARES OLIVEIRA**
Data: 18/12/2023 10:56:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **ALISSA LAURA AMARO PEREIRA**
Data: 18/12/2023 12:26:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **JOSE GABRIEL GOMES RIBEIRO**
Data: 18/12/2023 16:28:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **LETICIA LOPES DE ALMEIDA**
Data: 18/12/2023 14:38:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>